



## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

Município de Caibaté RS

Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº120/2026

#### **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, VILA COSTA DO FORTE SAIDA DA CIDADE PARA O INTERIOR(10.846,00)M<sup>2</sup>**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, VILA COSTA DO FORTE SAIDA DA CIDADE PARA O INTERIOR(10.846,00)M<sup>2</sup>**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº4556/2024

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no **dia 18 de maio de 2026, às 09h00min podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração não é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 4556/2024 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!



Caibaté - RS

(55) 3355-1300

[smap@caibate.rs.gov.br](mailto:smap@caibate.rs.gov.br)



## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização do **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, VILA COSTA DO FORTE SAIDA DA CIDADE PARA O INTERIOR(10.846,00)M<sup>2</sup>** .

Na forma Global, mão de obra e materiais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega do produto deverá ser feita conforme Projeto Técnico (Anexo I) em até (trinta) dias úteis da ordem de Início, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a execução.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). Pinhas-PR (42) 3026 4570, Ou através do WhatsApp: (42) 3026 455 , através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato



*[Handwritten signature]*





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!



*[Handwritten signature in blue ink]*





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas a contar da solicitação via sistema.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Certidão de registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- h) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

Administração.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP  
PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL  
PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC  
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

ROTA  
MISSÕES  
MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL





# “Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura .

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 6.4. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Atestado de Visita, conforme modelo proposto no Anexo VIII, assinado por representante da Administração Municipal. A visita deverá ser previamente agendada pelo fone (55) 3355- 1300, com o Setor de engenharia do município de Caibaté (no horário compreendido – 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min de segundas a quinta - feira ) e deverá ser realizada até o dia 14/05/2026.

5.7. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Declaração formal sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

## 6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 **será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação**





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **seguro-garantia**;
- c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) **Ou Depósito em conta bancária conta Banco do Brasil**, Agência 1697-7, Conta Corrente 7142-0. Encaminhado comprovante para e-mail [fabiane.licitacao@caibate.rs.gov.br](mailto:fabiane.licitacao@caibate.rs.gov.br)

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3 implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.se

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A Prefeitura Municipal NÃO aceitará valor acima do projeto R\$ 796.726,12 ( Setescentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 as propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00(cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo (s) índice (s) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar



*[Handwritten signature]*



## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem :

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

### 14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em em 90(noventa) dias após.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do produto. Ou conforme boletins de medições coordenados pelo setor de Engenharia.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no Projeto Técnico.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



*[Handwritten signature]*





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





## “Coração das Missões”

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br). Ou seja anexado a plataforma eletrônica.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)


necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação .

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caibaté, 28 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL SEFFRIN HERTHER  
PREFEITO MUNICIPAL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!



Caibaté - RS

(55) 3355-1300

[smap@caibate.rs.gov.br](mailto:smap@caibate.rs.gov.br)



# "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

## Anexo I

Projeto Técnico  
 Cronograma Físico – financeiro  
 Planilha orçamentaria  
 BDI





# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

LOCAL: VILA COSTA DO FORTE, SAÍDA DE CIDADE PARA O INTERIOR, MUNICÍPIO DE CAIBATÉ / RS.

Declaro que foi utilizada a composição de encargos sociais disponibilizada pelo SINAPI, na versão desonerada e de horista, tendo o percentual de 90,22%.

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>31,86%</b>	<b>117,24%</b>	<b>69,95%</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELOISA VOIGT KERN

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Caibaté / RS, 27 de Dezembro de 2025

Eng. Civil Eloísa Voigt Kern

CREA/RS: 201.116



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>
87.613.006/0001-12	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO	Pavimentação/Adequação de estradas vicinais	Pavimentação com pedras irregulares
<b>PROPRONTE / TOMADOR</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
87.613.006/0001-12	CAIBATÉ/RS	VILA COSTA DO FORTE/CAIBATÉ-RS	VILA COSTA DO FORTE/CAIBATÉ-RS	Pavimentação com pedras irregulares na saída da cidade para o perímetro rural
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>
set-25	Sim	Ponto Alegre / RS	Pavimentação com pedras irregulares na saída da cidade para o perímetro rural	28,45%
				<b>BDI 2</b>
				<b>BDI 3</b>
				<b>BDI 4</b>
				<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						2.945,79
1.1.	sicr	5213416	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	509,63	BDI 1	654,62	2.945,79
1.2.							BDI 1	-	-
2.			<b>CALÇAMENTO</b>						737.528,00
2.1.	SINAPI	COMP.	CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR BASÁLTICA E TRANSPORTE 30KM	M²	10.846,00	52,94	BDI 1	68,00	737.528,00
2.2.	PM	PM	CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR BASÁLTICA E TRANSPORTE 30KM	M²	10.846,00		BDI 1	-	-
2.3.									-
3.			<b>PREENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO - ESPESSURA 1cm</b>						15.852,51
3.1.	SINAPI	COMP.	REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA - FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSP 30KM	M²	108,46	113,79	BDI 1	146,16	15.852,51
3.2.	PM	PM	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO	M²			BDI 1	-	-
3.3.							BDI 1	-	-
3.4.							BDI 1	-	-
4.			<b>GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA</b>						16.924,32
4.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	368,00	35,80	BDI 1	45,99	16.924,32
5.			<b>AMPLIAÇÃO DE BUEIRO</b>						23.475,50
5.1.	SINAPI	96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "10 CM".	m3	1,35	190,84	BDI 1	245,13	330,93
5.2.	SINAPI	92843	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	4,00	734,62	BDI 1	943,62	3.774,48
5.3.	SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M2	31,48	103,89	BDI 1	133,45	4.201,01
5.4.	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,40	711,38	BDI 1	913,77	7.675,67
5.5.	SINAPI	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	471,58	12,37	BDI 1	15,89	7.493,41

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PM- SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CAIBATÉ/RS

Local

27 de dezembro de 2025

Data

27.476 v008 micro

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DANIEL SEFFRIN HERTHER**  
A performance com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://sipro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ELOISA VOIGT KERN**  
A performance com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://sipro.gov.br/assinador-digital>

Nome: Eloisa Voigt Kern  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU/CREA-RS 201.116  
ART/IRRT:



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 87.613.006/0001-12
---------------	--

<b>OBJETO</b> Pavimentação com pedras irregulares
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,32%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,45%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAIBATÉ/RS

Local



Responsável Técnico

Nome: Eloisa Voigt Kern  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: CREA-RS 201.116  
ART/RRT:

sábado, 27 de dezembro de 2025

Data



Responsável Tomador

Nome: Daniel Seffrin Herther  
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ



COMPOSIÇÃO DO ITEM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR BASALTO POR M<sup>2</sup>

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR S/BDI	VALOR S/BDI
<b>2.3</b>		<b>CALÇAMENTO PEDRA IRREGULAR BASALTO</b>				
2.3.1	88260	Calçeteiro com encargos complementares	h	0,400	R\$ 23,70	R\$ 9,48
2.3.2	13186	PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO, COM PEDRAS IRREGULARES	M <sup>3</sup>	0,200	R\$ 102,49	R\$ 20,50
2.3.3	93589	Transporte comercial com caminhão basculante 10m <sup>3</sup> , pedra irregular	M3XKM	8,00	R\$ 2,87	R\$ 22,96
		<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO, POR M<sup>2</sup></b>				<b>R\$ 52,94</b>
<b>3.1</b>		<b>PREENCHIMENTO - ESPESSURA 1cm</b>				
3.1.1	88316	Servente com encargos complementares	h	0,070	R\$ 22,36	R\$ 1,57
3.1.2	4741	REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO	M <sup>3</sup>	1,000	R\$ 89,26	R\$ 89,26
3.1.3	93589	Transporte comercial com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> , pedra irregular	M3XKM	8,00	R\$ 2,87	R\$ 22,96
		<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO, POR M<sup>3</sup></b>				<b>R\$ 113,79</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DANIEL SEFFRIN HERTHER**  
 A conformidade com o assinatura pode ser verificada em:  
<https://sepro.gov.br/assinador-digital>

Caibaté, 27 de Dezembro de 2025

Daniel Seffrin Herther  
 Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ELOISA VOIGT KERN**  
 A conformidade com o assinatura pode ser verificada em:  
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

Eloisa Voigt Kern  
 Engenheira Civil CREA-RS 201.116





<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL	<b>ART Vínculo:</b> 12789579
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> COMPLEMENTAR ADITIVO(SOMENTE PRAZO)	

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS201116	<b>Profissional:</b> ELOISA VOIGT KERN	<b>E-mail:</b> cloisavoigt kern@gmail.com
<b>RNP:</b> 2212794983	<b>Título:</b> Engenheira Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE CAIBATÉ	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> AVENIDA PADRE RÉUS 1582	<b>Telefone:</b> 0
<b>Cidade:</b> CAIBATÉ	<b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 87613006000112
	<b>CEP:</b> 97930000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE CAIBATÉ		
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Estrada VILA COSTA DO FORTE		<b>CPF/CNPJ:</b> 87613006000112
<b>Cidade:</b> CAIBATÉ	<b>Bairro:</b> SAÍDA DA CIDADE - INTERIOR	<b>CEP:</b> 97930000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 796.726,12	<b>Honorários(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 24/12/2025	<b>Prev.Fim:</b> 24/12/2026	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	10.846,00	M²
Memorial	Estradas - Pavimentação	1,00	UN
Orçamento	Estradas - Pavimentação	1,00	UN
Projeto	Drenagem	4,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/12/2025

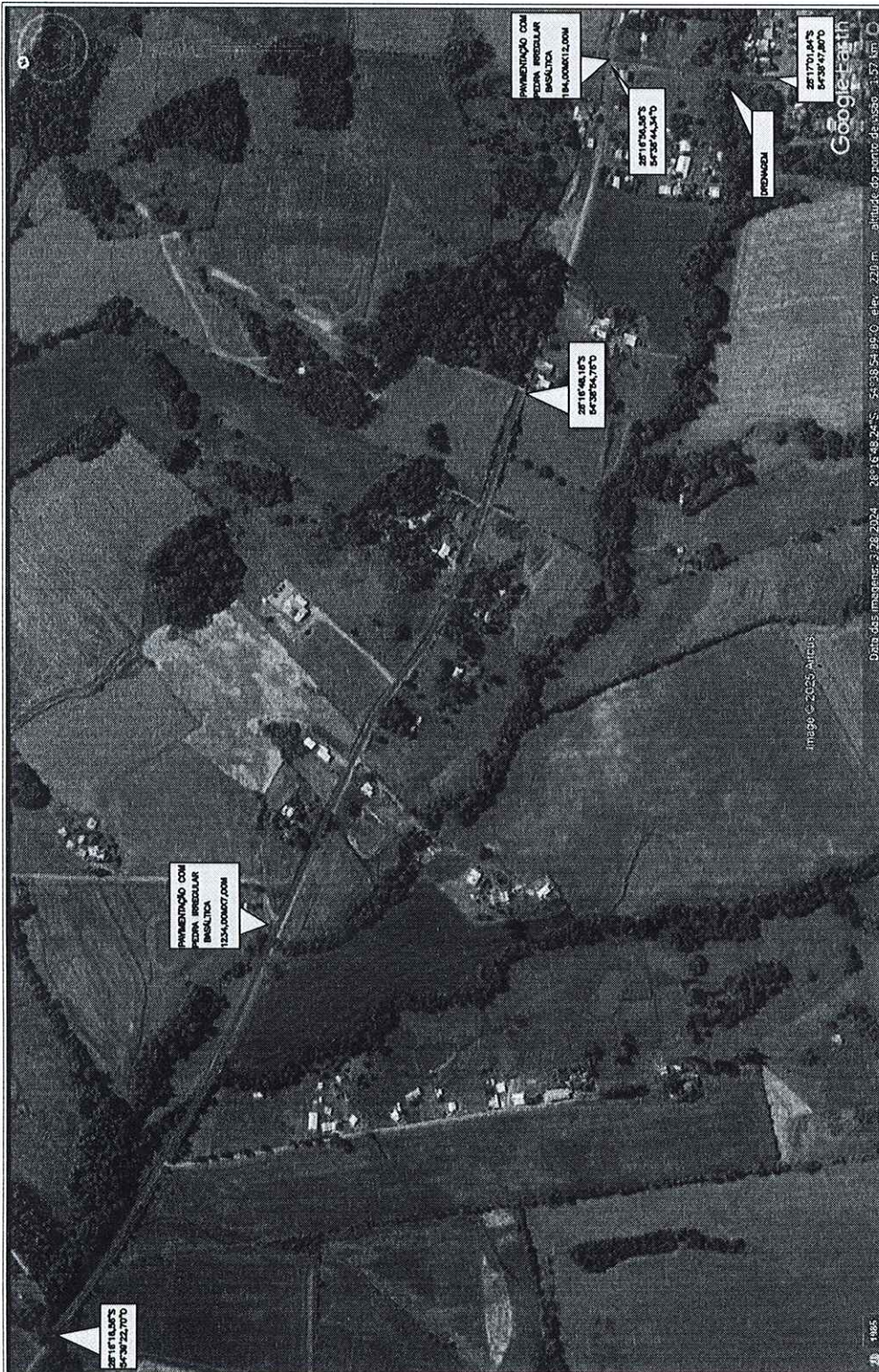
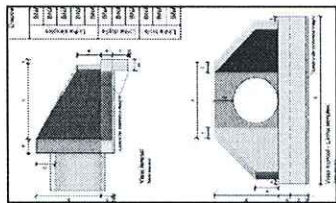


	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____ Local e Data	_____ ELOISA VOIGT KERN	_____ MUNICÍPIO DE CAIBATÉ
	Profissional	Contratante

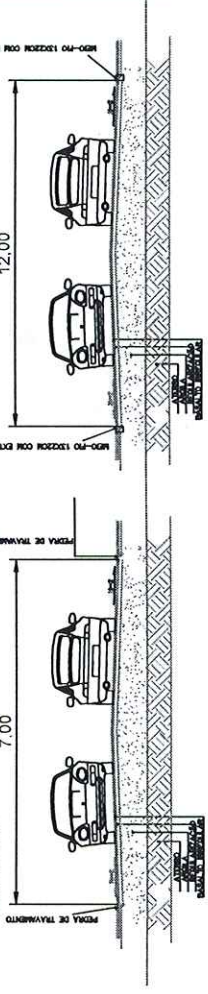
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

0.1 LOCAL DA OBRA  
ESCALA: Livre

BUEIRO



0.2 GABARITO TRANSVERSAL  
ESCALA: Livre



AFIRMADO TÉCNICO Nº 1141/E  
**ELOISA VOIGT KERN**  
A este documento não se atribui responsabilidade por erros ou omissões.  
Integrante do grupo de trabalho de projeto.

**SERPRO**

Responsible Técnica:  
**ENGENHEIRA CIVIL  
ELOISA VOIGT KERN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABATE-RS

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR BASALTICA  
LOCAL: LINHA COSTA DO FORTE-CABATE/RS  
ELOISA VOIGT KERN - RESPONSÁVEL TÉCNICA



# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

LOCAL: VILA COSTA DO FORTE, SAÍDA DE CIDADE PARA O INTERIOR, MUNICÍPIO DE CAIBATÉ / RS.

#### 1. GENERALIDADES

O presente memorial é relativo à descrição sucinta dos materiais e serviços necessários para a execução de Pavimentação com pedra irregular no interior do Município de Caibaté / RS, conforme descrito neste memorial e detalhado em projeto próprio anexo.

#### 2. DESCRIÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

- a) Localidade da VILA COSTA DO FORTE (10.846,00 m<sup>2</sup>) – numa extensão de 1234,00 metros com largura de 7,00 metros E numa extensão de 184,00 metros com largura de 12,00 metros.

#### 3. PREPARO DO SUBLEITO: (prefeitura)

- a) Quanto à conformação do subleito, dentro dos perfis transversais e alinhamentos previstos no projeto, este deverá ser feito, preferencialmente, pelo aporte de material ou pela escarificação do subleito existente, evitando-se cortes.
- b) Onde o subleito apresentar condições desfavoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter boa trabalhabilidade e compactação, suportando as cargas aplicadas.
- c) Na preparação do subleito (nivelamento) a conformação do mesmo deverá seguir o perfil final, considerando o abaulamento compreendido entre 2% e 5% a partir do eixo da rua, otimizando assim o material (solo) de assentamento.
- d) Quando o material for argila a compactação deverá ser feita com rolo pé-de-carneiro, pata curta, sendo as camadas sucessivas nunca superiores a 15 cm.

#### 4. GUIA (MEIO-FIO)

Os meios fios devem ser de concreto, executados pela empresa contratada. Devem ser executado meio fio com base de 12cm e 20cm de altura com extrusora. Os topos dos cordões de meio-fio devem ficar com o topo nivelado com o topo do pavimento, a fim de não criar desníveis ou obstáculos. O fundo das valas de meio-fio deve ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado. Os meio-fio deverão ser escorados com argila e compactados para evitar o tombamento anterior a etapa de rolagem com rolo liso ou vibratório.

#### 5. ASSENTAMENTO DE PEDRAS

- a) Concluída as etapas anteriores, deverá ser espalhada sobre o leito já compactado uma camada de solo limpo de matéria vegetal que servirá de colchão para assentamento das pedras. Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 20 cm (coincidente com a superfície do projeto) e terá também a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.





# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

b) Sobre o colchão de argila a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 01(um) metro no sentido transversal e de três a cinco metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Nessa marcação, usando linhas de nylon, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Obs.: No assentamento das pedras, feita com martelo, as mesmas deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, niveladas superficialmente, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garante um perfeito entrelaçamento (travamento) entre as mesmas. Não serão admitidas pedras soltas e sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

c) Concluído o assentamento faz-se a limpeza da superfície e, após, espalha-se manualmente uma camada de pó de brita, com espessura mínima de 01 (um) cm e com auxílio de rodos e vassouras, movimentando-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, podendo-se fazer uso de água para auxiliar a penetração do material fino, removendo-se após conclusão o excesso.

d) Após o rejuntamento, quando o solo apresentar umidade ótima para tal, inicia-se a compactação com rolo compressor liso, com peso mínimo 10 toneladas e vibratório, conforme segue:

1º - A preparação da pista conforme item anterior deve ser executado em pista inteira. Não poderá haver circulação de veículos antes da compactação final, sendo imprescindível a existência de desvios.

2º - (prefeitura) A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo, ser uniforme, de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

3º - Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação às mesmas devem ser corrigidas, renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão, adequando à correção dos defeitos. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

4º - Para conclusão da compactação será espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de pó de brita, para rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

### 6. CONTROLE

a) Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Caibaté.

b) O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

c) O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e sessão transversal típica, estabelecidas pelo projeto.

### 7. DRENAGEM

Será ampliado o bueiro existente e executada as cabeceiras conforme especificações técnicas do DNIT, e detalhes em projeto.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL SEFFRIN HERTHER  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Daniel Seffrin Herther

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELOISA VOIGT KERN  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eng. Civil Eloísa Voigt Kern

CREA/RS: 201.116

Caibaté / RS, 27 de Dezembro de 2025.





Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

**"Coração das Missões"**

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

#### Quanto ao memorial descritivo e planilha orçamentária

1. Na planilha orçamentária os itens 2.1 e 3.1 serão executados pela Prefeitura Municipal, conforme legenda PM justificada na própria planilha, no item observações.
2. O travamento será realizado com o mesmo material do orçamento e a medida está inclusa no quantitativo do item 2.1.





# Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

LOCAL: VILA COSTA DO FORTE, SAÍDA DE CIDADE PARA O INTERIOR, MUNICÍPIO DE CAIBATÉ / RS.

Declaro que foi utilizada a composição de encargos sociais disponibilizada pelo SINAPI, na versão desonerada e de horista, tendo o percentual de 90,22%.

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>31,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,55%</b>

Caibaté / RS, 27 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DANIEL SEFFRIN HERTHER**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Daniel Seffrin Herther  
 Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ELOISA VOIGT KERN**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Eng. Civil Eloísa Voigt Kern  
 CREA/RS: 201.116



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 21/2025

**A PREF. MUNIC. DE CAIBATÉ/RS**, através da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada através do decreto Municipal nº1990/2012, em análise e estudos prévio com relação ao que detrmina a Lei nº6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº99.274, de 06/06/90, Lei Estadual 10.116/94(Desenvolvimento Urbano), Resolução CONAMA nº237/97, Lei nº9.921/93, Decreto Estadual nº38.356/98, Resolução CONSEMA nº288/2016, Lei complementar 140/2011, Resolução CONSEMA 269/2012, Lei Municipal nº1809/2003 que cria o Conselho de Meio Ambiente e o Fundo Municipal De Meio Ambiente do Município de Caibaté, alterada pela Lei Municipal nº2298/2011, Lei Municipal nº 2296/2011 que cria as taxas de Licenciamento Ambiental, Lei Municipal nº2348/2011 que regulamenta a taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, Portaria nº 043/2016 Nomeia o agente licenciador para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Meio Ambiente, e demais legislações existentes. **DECLARA QUE A ATIVIDADE REQUERIDA ESTÁ ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

Empreendedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATE**

CPF/CNPJ: **87.613.006/0001-12**

Endereço: **AV PADRE REUS, 1582**

Município: **CAIBATE**

Processo administrativo: **78/2025.**

**VISTO O SEGUINTE MOTIVO: declaração de insenção de licenciamento**

Pavimentação com pedras irregulares na saída da cidade para o perímetro rural.

LOCALIDADE: Saída Costa do forte.

**Declaramos para os devidos fins, em resposta a solicitação feita via processo administrativo SMAMA nº 78/2025, que a atividade ACIMA não é causadora de impacto ambiental, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018, não necessitando licença ambiental, fica expressamente proibida a intervenção em vegetação nativa e em áreas de Preservação Permanente(APP)**

### CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- a) Não deverão ser aplicados em Áreas de Preservação Permanente definidas pelo Código Florestal Federal, Art. 2º da Lei Federal nº 4.771/65, Resolução CONAMA 303 de 20.03.02 e Art. 155 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei 11.520 de 03.08.00;
- b) Não deverão ser aplicados em áreas de mata nativa, de acordo com a Lei Estadual nº 9.519, de 21.01.92 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul);
- c) Deverá o empreendedor adotar os cuidados para a conservação do solo, conforme disposto no art. 143 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei 11.520 de 03.08.00.
- d) Caso houver necessidade de alteração da vegetação ao longo do percurso de implantação, deverá ser solicitado o devido licenciamento ao órgão ambiental estadual – DEFAP/SEMA.

E) Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada imediatamente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Caibaté sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento.

F) Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Caibaté. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente de Caibaté.

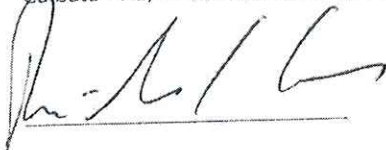
Esta declaração é válida somente para as atividades enérgicas ao empreendimento supra qualificado.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a SMAMA. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado pela SMAMA. A Fiscalização Ambiental irá fazer vistorias no local, para verificação de qualquer agravante de ordem ambiental. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

O empreendedor deverá providenciar o LICENCIAMENTO da atividade no prazo de 6 (seis) Meses junto ao Órgão Ambiental competente.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade (propriedade) para efeito de fiscalização.

Caibaté - RS, 31 de Dezembro de 2025.



**Ricardo Castanho Ramos**  
Diretor da Divisão de  
Meio Ambiente  
Portaria 014/2025



## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 120/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Caibaté.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara

conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Caibaté xx de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

Assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 120/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026, Processo Nº120/2026, Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos Termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

Assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

PROCESSO Nº120/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo;

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),

interessado em participar da Concorrência Nº02/2026, Processo nº120/2026 :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que

se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma

do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo

único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo

Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

PROCESSO Nº120/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo .....portador (a) da Carteira de Identidade nº

..... e do C.P.F. nº .....  
representante legal da empresa

(Nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento

Referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO Nº120/2026

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/

Nome

RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº120/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

Interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº69/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada Relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 120/2026

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,  
(firma/denominação, endereço da sede/filial,

O licitante

CNPJ) , por intermédio do representante legal que esta  
subscrive, após ter analisado

Minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado  
conhecimento do local e de

Todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar  
o objeto licitado sob

Sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor  
por extenso), já

Computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte  
indissociável desta

Proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº120/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026, Processo Nº 120/2026, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026

PROCESSO Nº120/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº e do

CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 e Processo nº120/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \*\*/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°02/2026

O MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, com sede a Av. Padre Réus, 1582, Centro, Caibaté RS, CNPJ n.º 87.613.006/0001-12, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal DANIEL SEFFRIN HERTHER, CPF XXX.XXX.390-00 e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG n.º ..... e CPF n.º .....,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026, PROCESSO N°120/2026, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa forma Global, **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, VILA COSTA DO FORTE SAIDA DA CIDADE PARA O INTERIOR(10.846,00)M²**, mão de obra e materiais. Conforme memorial Descritivo em anexo ao Edital.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de \*\* na modalidade de \*\*.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.





## “Coração das Missões”

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

### 1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE CAIBATÉ recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

### 1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais 4 (quatro) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando 5(cinco) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

### 1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 5(cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE CAIBATÉ.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, à CONTRATADA, pela execução do





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa

Proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços

Executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CAIBATE e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE CAIBATE analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE CAIBATE, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE CAIBATE





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria de obras, sendo que posteriormente irá remete-la à financeiro do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

2.10. O MUNICÍPIO DE CAIBATE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura

Após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de Recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE MIRACATU, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao

Período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE CAIBATE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE CAIBATE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE CAIBATE, o valor da parcela poderá ser atualizado —prorata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

MUNICÍPIO DE CAIBATE na execução deste Contrato:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE CAIBATE o direito de rescindir o contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 30 (trinta) dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Agricultura do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE CAIBATE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 5 (cinco) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja (m) sanado (s) a (s) irregularidade(s).



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!



Caibate - RS

(55) 3355-1300

[smap@caibate.rs.gov.br](mailto:smap@caibate.rs.gov.br)



## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE CAIBATE emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE CAIBATE receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos

contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE CAIBATE, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples

decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE CAIBATE no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CAIBATE ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CAIBATE ateste a realização conforme do objeto contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS

##### E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE CAIBATE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos

que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da Respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a secretaria de Agricultura, antes de qualquer modificação necessária.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

celebrados com

a Administração Pública;

5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

Órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008,

6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários

da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

Preservação de material para usos futuros;

6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados

ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE CAIBATE para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, em um prazo

Máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.





## “Coração das Missões”

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE CAIBATE e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência

Equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE CAIBATE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável

por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE CAIBATE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá paralisar as obras e/ou serviços a

  
**ROTA**  
**MISSÕES**  
 MISSÕES UMA VIAGEM  
 INESQUECÍVEL





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

Qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE CAIBATE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

judicialmente o MUNICÍPIO DE CAIBATE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE CAIBATE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE CAIBATE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE CAIBATE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE CAIBATE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE CAIBATE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE CAIBATE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CAIBATE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE CAIBATE
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CAIBATE, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE CAIBATE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal

Empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE CAIBATE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE CAIBATE;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,

Quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao

MUNICÍPIO DE CAIBATE e das multas aplicadas.

### 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

**ROTA**  
**MISSÕES**  
 MISSÕES UMA VIAGEM  
 INESQUECÍVEL!





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caibaté independente de interpeleção ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





## "Coração das Missões"

[www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br)

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela

Reserva Orçamentária

### SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRANSITO

**1007 - ABERTURA, PROLONGAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DE VIAS URBANAS**

**4490 51 00 00 000 (700) - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**1007 - ABERTURA, PROLONGAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DE VIAS URBANAS**

**4490 51 00 00 000 (136) - OBRAS E INSTALAÇÕES**

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE CAIBATE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025 - MUNICÍPIO DE CAIBATE e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE CAIBATE ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga RS como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da





## "Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE CAIBATE designa como ÓRGÃO GESTOR, o SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRANSITO, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O MUNICÍPIO DE CAIBATÉ designa, como Gestor do Contrato, – Eloisa Voigt Kern – Engenheira Civil – CREA/RS 201.116, como Fiscal da Obra.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que

Vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo

Qualificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Caibatè, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas;



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!



Caibatè - RS

(55) 3355-1300

smap@caibate.rs.gov.br